



3.201-R
01026
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 196

of.

LEI N.º 701

de 20 de abril de 1960

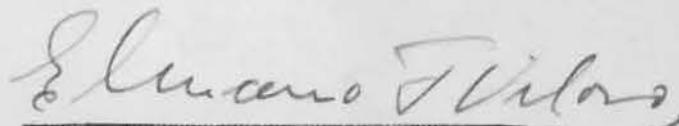
A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar terreno, que poderá ser expropriado, ao Sindicato de Fiação e Tecelagem de São José dos Campos, para construção de sua sede própria.

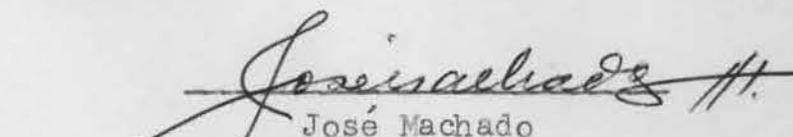
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, serão cobertas por verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 20 de abril de 1960.


ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta


José Machado
Chefe da S. E. P.

NA5



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

LEI N.º 701

de 20 abril de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar terreno, que poderá ser expropriado, ao Sindicato de Fiação e Tecelagem de São José dos Campos, para construção de sua sede própria.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes com a execução desta lei, serão cobertas por verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 20 de Abril de 1960.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

José Machado
Chefe da S. E. P.

*Publicado no
Diário S. José dos Campos
n.º 1079, de 28-4-1960*